DECRETO N° 7.291- GP/2022
Em, 14 de dezembro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.931-GP/2022, de 14 de dezembro de 2.022.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais), para atender as necessidades da Câmara Municipal em despesas com Obrigações Patronais, Indenizações e Restituições Trabalhistas, Contribuições Patronais e Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO		
01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.0310001.2001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.000,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais	7.000,00
3.3.90.48	Outros auxílios Financeiros a Pessoa Física	12.000,00
TOTAL		**26.000,00**

ANULAÇÃO		
01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.0310001.2001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	26.000,00
TOTAL		**26.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária Anual exercício 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 14 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Palácio 21 de Julho, 14 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7575E1E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.291-GP/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 7.291- GP/2022
Em, 14 de dezembro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.931-GP/2022, de 14 de dezembro de 2.022.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais), para atender as necessidades da Câmara Municipal em despesas com Obrigações Patronais, Indenizações e Restituições Trabalhistas, Contribuições Patronais e Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO		
01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**	
01.01.00	***CÂMARA MUNICIPAL***	
01.0310001.2001	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO***	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.000,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais	7.000,00
3.3.90.48	Outros auxílios Financeiros a Pessoa Física	12.000,00
TOTAL		**26.000,00**

ANULAÇÃO		
01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**	
01.01.00	***CÂMARA MUNICIPAL***	
01.0310001.2001	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO***	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	26.000,00
TOTAL		**26.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária Anual exercício 2022)**.

Palácio 21 de Julho, em 14 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2C06C520

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 084/CPL/2022 PROCESSO 804/SEMOSP/2022

PUBLICAÇÃO Nº 909/2022
PROC. LICITATÓRIO Nº 804/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 084/CPL/2022

Os Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **LERI VELOSO DA CRUZ,** Secretario De Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 084/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 804/SEMOSP/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ROLO COMPACTADOR LISO, VASSOURA RECOLHEDORA CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº901966 /2020.**
Tendo como vencedoras as empresas: